



FREGUESIA DE ALVALADE

Folha de Cabimentação

Nº Cabimento: 1012

Ano: 2019

Data Registo: 02-05-2019

Data Documento: 02-05-2019

Class. Orgânica: 080000 DIREITOS SOCIAIS

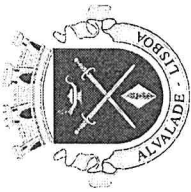
Class. Económica: 0407020000 Fundo Social da Freguesia (Apoios)

Projeto e Acção:

Descrição: INF/23/SDS/19: Apoio financeiro

1	Orçamento Inicial	20 000,00
2	Reforços/Anulações	0,00
3	Orçamento Corrigido	20 000,00
4	Despesas Pagas	1 494,54
5	Encargos Assumidos (Cabimentos)	1 565,64
6	Saldo Disponível do Orçamento	16 939,82
7	Despesa Emergente, que fica cativa	1 000,00
8	Saldo Residual do Projeto	
9	Saldo Residual	15 939,82

RESPONSÁVEL



FREGUESIA DE ALVALADE

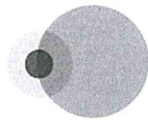
Mapa de Fundos Disponíveis Entidades sem pagamentos em atraso

(valores acumulados desde o início do ano, em euros)

(valores mensais, em euros)

(cálculo automático)

Mês de Maio de 2019	(valores mensais, em euros)					Total acumulado		
	(mês anterior)	(mês atual)	(mês atual + 1)	(mês atual + 2)	(mês atual + 3)			
	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	(mês atual + 5)
Transferências ou subsídios com origem no OE	1 280 442,00	328 044,21	328 044,21	409 638,46	328 044,21	328 044,21	409 838,46	3 412 295,76
Receita efetiva própria cobrada ou recebida como adiantamento	216 627,14							
Previsão da receita efetiva própria		81 901,40	81 901,40	81 901,40	81 901,40	81 901,40	81 901,40	491 408,40
Produto de empréstimos contratados nos termos da lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do QREN ainda não efetuadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Correções por recebimento efetivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros montantes autorizados nos termos do artigo 4.º	0,00							0,00
De receitas gerais	0,00							0,00
De receitas próprias	0,00							0,00
De empréstimos	0,00							0,00
De aplicação de saldos de gerência ou de activos financeiros	494 942,46							494 942,46
Correções de receitas gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Correções de receitas próprias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Correções de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	1 992 011,60	409 945,61	409 945,61	491 739,86	409 945,61	409 945,61	491 739,86	4 615 273,76
Compromissos assumidos	2 812 784,91							2 812 784,91
Pagamentos	1 294 989,64							1 294 989,64
Compromissos assumidos por pagar								1 517 795,27
FUNDOS DISPONÍVEIS		1 802 488,85						
Por memória: Receita Extraordinária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ALVALADE

Junta de Freguesia

Exmo. Senhor Presidente
Dr. José António Borges

Informação n.º

Data

INF/23/SDS/2019

30/04/2019

Assunto: Pedido de atribuição de apoio financeiro no âmbito do Fundo Social da Freguesia de Alvalade

Informação

No dia 11 de fevereiro foi atendida uma freguesa que se encontra numa situação de insuficiência económica para pagamento de despesas com a renda habitacional

Nesse mesmo dia foi solicitada a documentação que comprova a situação socioeconómica do agregado familiar.

No dia 20 de fevereiro foi contactada a SCML para referenciação de atendimento.

No dia 18 de março, a freguesa entregou parte da documentação necessária para avaliação da sua situação socioeconómica;

No dia 25 de março, foi atendida na SCML para avaliação de possibilidade de apoio. Na mesma data, foi feita a referenciação para o Centro Social e Paroquial do Campo Grande para avaliação de possibilidade de atribuição de banco alimentar. Em 29 de abril, a freguesa concluiu a entrega dos documentos para finalização do processo.

Foi constituído o Processo n.º 13/2019, instruído com informação social, requerimento de pedido de atribuição de apoio financeiro no âmbito do Fundo Social da Freguesia de Alvalade (FSFA) e respetiva documentação de comprovação das declarações

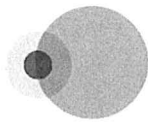
Despacho

Autorizo nos termos propostos.

Notifique-se.

Submeta-se à próxima reunião de executivo para ratificação.

Alvalade
2 Março 2019



ALVALADE

Junta de Freguesia

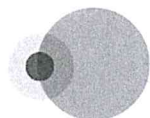
prestadas. O referido processo foi analisado no sentido de enquadramento no FSFA.

Considerando que:

- I. Da aplicação da fórmula do Fundo de Emergência Social (FES), o valor apurado do rendimento per capita mensal é inferior a 35% do Salário Mínimo Mensal, pelo que não pode ser constituído processo apoiado pelo FES, conforme nº 5 da 4ª regra (Condições de Acesso) do Anexo A ao Contrato de Delegação de Competências no âmbito do Fundo de Emergência Social de Lisboa – Agregados Familiares;
- II. A situação enquadra-se no nº 1 do artigo 5.º (Condições de Acesso) do regulamento do FSFA, que refere que “Podem beneficiar do apoio do Fundo Social da Freguesia de Alvalade, os moradores recenseados nesta freguesia que, comprovadamente, demonstrem a ausência de meios para fazer face às despesas inadiáveis e consideradas básicas do seu agregado familiar”;
- III. Igualmente, cumpre os critérios de atribuição das alíneas a), b) e c) do nº 1 do artigo 7.º, nomeadamente a alínea b) possuam um “Rendimento mensal per capita não superior a 80% do Indexante dos Apoios Sociais”; (Anexo 1);
- IV. A informação social do Processo 13/2019 apresenta o parecer técnico de atribuição do apoio financeiro no âmbito do FSFA;
- V. O agregado familiar – composto por uma pessoa, encontra-se em situação socioeconómica vulnerável, conforme definido pelo nº 4 do artigo 2º;

Propõe-se:

- I. A atribuição do apoio financeiro em situação de emergência, de modo a fazer face à necessidade de pagamento de duas rendas mensais, no montante total



ALVALADE

Junta de Freguesia

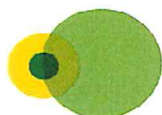
de €1000 (mil euros), a ser pago numa única prestação, conforme parecer técnico da informação social do processo 13/2019, com entrega de recibo comprovativo após o pagamento das mesmas.

- II. O referido apoio financeiro por parte da Junta de Freguesia de Alvalade encontra cobertura orçamental na rubrica 04.07.02, da orgânica 08.00.00, do orçamento em vigor, conforme declaração de cabimento e mapa de fundos disponíveis, que se anexa;

À consideração superior.

A Técnica Superior

Paula Seno



ALVALADE

Junta de Freguesia

FUNDO SOCIAL DE FREGUESIA

Nº do Processo:13/2019

Nº Total de Elementos do Agregado Familiar	1
Total de Rendimentos	661,64 €
Total de Despesas	722,12 €
Rendimento Mensal per Capita (RMC)	-60,48 €

Rendimento Mensal per Capita (RMC) é não superior a 80%
do Indexante dos Apoios Sociais (IAS)

IAS 2019: €435,76

RMC 2019 =< €348,60

600 100
360 60



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
DEPARTAMENTO PARA OS DIREITOS SOCIAIS

FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL DE LISBOA
AGREGADOS FAMILIARES

2019

1 - REQUERENTE: Maria Rita Leotte

2 - NÚMERO TOTAL DE ELEMENTOS DO AGREGADO FAMILIAR

Somatório do grupo de indivíduos, vinculados por relações jurídicas familiares, que vivem em comunhão de mesa e habitação com o requerente e em economia familiar com o mesmo

1

3 - RENDIMENTO MONETÁRIO LÍQUIDO MENSAL

Somatório dos rendimentos obtidos pelo agregado familiar, proveniente do trabalho (trabalho por conta de outrem e por conta própria), de outros rendimentos privados (rendimentos de capital, propriedade e transferências privadas), das pensões e outras transferências sociais, após dedução dos impostos devidos e das contribuições para a segurança social

661,64 €

4 - SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL

Decreto-Lei n.º 117/2018, de 27 de Dezembro

600,00 €

5 - RENDIMENTO PER CAPITA MENSAL

Rendimento per capita mensal = Rendimento Monetário Líquido (Mensal)

N.º de elementos do agregado

661,64

6 - PODE DEDUZIR DESPESAS

+info

SIM

7 - DESPESAS A DEDUZIR

- Renda da habitação ou prestação resultante da respectiva compra, até ao limite de 250€;
- Aquisição de medicamentos, meios complementares de diagnóstico ou outras despesas de saúde;
- Serviços básicos (água, electricidade ou gás);
- Prestação de alimentos a filhos menores dependentes do requerente em cumprimento de decisão judicial

+info

738,27 €

8 - PERCENTAGEM DE DESPESAS A CONSIDERAR

+info

20%

9 - RENDIMENTO PER CAPITA MENSAL COM DEDUÇÕES

+info

513,99 €

10 - VALOR DO RENDIMENTO PER CAPITA MENSAL APURADO

+info

513,99 €

PEDIDO NÃO ELEGÍVEL
RENDIMENTO PER CAPITA MENSAL SUPERIOR A 60% DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL